



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



CONVITE Nº 1/2016-001CMVX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, localizada à Av. Manoel Felix de Farias, nº 720- Centro, Vitória do Xingu-PA, CNPJ n.º 34.887.943/0001-08 isento de inscrição estadual, através da CPL (Comissão Permanente de Licitação), designada pela **Portaria nº 004/2016GABCMVX**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório**, na modalidade **CONVITE Nº 1/2016-001CMVX do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Instrumento convocatório.

ENTREGADOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO":

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Av. Manoel Felix de Farias, n.º 720- Centro, Vitória do Xingu-PA

DATA: até 01 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: 10:00horas

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO":

LOCAL: Av. Manoel Felix de Farias, n.º 720- Centro, Vitória do Xingu-PA

DATA: 01 de Dezembro de 2016

HORÁRIO: 14:00horas

I - DO OBJETO

O objeto do presente certame visa à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro, capacidade para 05 lugares, procedência nacional, Motor 1.0 refrigerado a água, Bicomustível (gasolina e álcool), direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica nas 04 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, limpador e desembaçador traseiro, Ano de Fabricação 2016 - Modelo 2017, conforme especificações técnica do veículo constante do Anexo II- Proposta de Preços, a fim de atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, conforme anexo I deste Instrumento Convocatório *tipo menor preço global*, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexos deste Instrumento Convocatório.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VIII – Minuta de contrato;

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas e do ramo pertinente ao Objeto licitado.

2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.2- Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos Envelopes, que poderá ser feita por meio ofício, formulário, etc. Sendo estes entregues à CPL (Comissão Permanente de Licitação), através do

e-mail: cpl.cmvx@gmail.com, e até mesmo de modo oral. Ressaltando ainda a importância de o interessado possuir um comprovante de que manifestou a intenção de participar do convite.

3 - Às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

3.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a **declaração constante do Anexo V** deste



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



Instrumento Convocatório;

3.2- Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- d) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL (Comissão Permanente de Licitação) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste Instrumento Convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e poderá ser obtida junto à CPL (Comissão



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



Permanente de Licitação), presente no setor de Licitação desta unidade, em horário normal de expediente das 08:00h as 14:00h.

5 - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

a- que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº8.666/93;

b- em consórcio;

c- com falência declarada e em liquidação judicial ou extra judicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1- A documentação de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO

LICITANTE

“DOCUMENTAÇÃO”

CONVITE Nº 1/2016-001CMVX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU - PARÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO

LICITANTE

“PROPOSTA DE PREÇO”

CONVITE Nº 1/2016-001CMVX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU - PARÁ



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, localizada na Av. Manoel Felix de Farias, nº720, Centro, Vitória do Xingu- PA, CEP: 68383000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preço", se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o (a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope "Documentação".

4.1- O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

4.2- Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

4.3- O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito às manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta de Preço".

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "Habilitação".

1.1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não será necessário apresentá-lo, caso já tenha sido apresentado no ato de credenciamento);
- Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;
- Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Declaração de pleno conhecimento do Edital (AnexoVII);
- Declaração de fato impeditivo (AnexoVIII);
- Declaração de que não possui em seu quadro, sócio servidor da ativa ou servidor público, (AnexoIX);
- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.

2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos

desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A CPL (Comissão Permanente de Licitação) efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste Instrumento Convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela CPL (Comissão Permanente de Licitação).

7.2- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope "Documentação".

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço".

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1- A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Planilha - Proposta de Preço - Anexo II, podendo ser apresentada em uma via datilografada ou processada em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, constando:

- **Indicação do n.º do Convite.**
- **Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para Pessoa Física.**
- **Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.**

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII - DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações e todas as outras condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

- não atenda aos requisitos deste Instrumento Convocatório;
- não se refira à integralidade do objeto licitado;
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos

- contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - A CPL (Comissão Permanente de Licitação) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da CPL (Comissão Permanente de Licitação), para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX - DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelo setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** sob as rubricas:

Exercício 2016;

Órgão; 11 Câmara Municipal de Vitoria do Xingu
Unidade orçamentaria; 01 Câmara Municipal de Vitoria do Xingu
Projeto/ atividade; 2.021 Manutenção das Ações do poder Legislativo
Classificação econômica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes
Sub elemento; 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

2 - O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), devidamente atestada;

3 - O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



4 - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5 - A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada à negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

X- DAS SANÇÕES

1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da CPL (Comissão Permanente de Licitação) caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

2- Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação), aos cuidados da CPL (Comissão Permanente de Licitação), devendo ser protocolizados no



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, situada na Av. Manoel Felix de Farias, nº 720- Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383000.

2.2- A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n.º 8.666/93.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)**, devendo ser protocolizada SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, situada na Av. Manoel Felix de Farias, nº 720- Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP:68383-000.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do Instrumento de Recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para análise da documentação e/ou propostas a CPL (Comissão Permanente de Licitação) poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

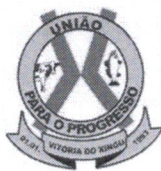
1.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela CPL (Comissão de Licitação);

1.2- O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

2 - Para atender aos interesses da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de Licitação e Contratos



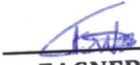
solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da CPL (Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, no SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** situada na Av. Manoel Felix de Farias nº 720- Centro, Vitória do Xingu- PA, CEP: 68383-000, em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou mesmo através do e-mail: **cpl.cmvx@gmail.com**.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de ALTAMIRA, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU- PA, 22 de Novembro de 2016.



FAGNER SILVA DE SENA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Convite tem por objetivo, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro, capacidade para 05 lugares, procedência nacional, Motor 1.0 refrigerado a água, Bicomustível (gasolina e álcool), direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica nas 04 portas, limpador e desembaçador traseiro, Ano de Fabricação 2016 - Modelo 2017, conforme especificações técnica do veículo constante do Anexo II- Proposta de Preços, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

2. JUSTIFICATIVA

Os veículos especificados neste Termo de Referência serão adquiridos pela necessidade de suprir as demandas de serviços administrativos (e outros congêneres) da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, assegurar a continuidade e melhoria destes serviços de maneira segura e ainda reduzir os custos com despesas relativas à manutenção corretiva e alugueis de veículos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

De acordo com quadro do Anexo II deste Termo de Referência.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) veículos, será realizada mediante licitação na modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **Menor Preço global**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Os veículos objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Av. Manoel Felix de Farias, nº 720– Centro, Vitória do Xingu- PA, Prédio do Legislativo Municipal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



5.2- A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual.

5.3- A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência.

5.4- A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Servidor pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU designado para este fim.

5.5- Prazo máximo de entrega do veículo será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, CNPJ nº 34.887.943/0001-08.

5.6- O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na cidade de VITÓRIA DO XINGU sem qualquer ônus adicional para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1- O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido definitivamente após verificação do veículo e consequente aceitação e se confirmada à conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU para este fim.

6.2- A contratante rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.3- Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do veículo fornecido pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas se apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotarem em registro próprio as falhas detectadas, conforme a Lei nº 8.666/93;

7.2- Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

7.3- Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros;

7.4- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

7.4- Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.5- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência, após conferência pela Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Ao participar desta licitação, e sendo vencedora, a empresa obriga-se a:

9.2- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na aquisição do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.3- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do **objeto**, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.4- Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

9.5- Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;

9.6- O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite);



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



9.7- Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.8- A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de ALTAMIRA-PA.

9.9- As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.10- O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

10.2- Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

10. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento, não inferior a 03 (três) meses.

11. DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

De acordo com quadro do Anexo II deste Termo de Referência.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação;

Exercício 2016;

Órgão; 11 Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Unidade orçamentaria; 01 Câmara Municipal de Vitória do Xingu

Projeto/ atividade; 2.021 Manutenção das Ações do poder Legislativo

Classificação econômica; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



Sub elemento; 4.4.90.52.48 Veículos Diversos

ANEXO I

Especificações técnicas mínimas

Nas indicações técnicas abaixo descritas, a eventual referência de nomes e ou marcas devem ser interpretados apenas como modelos técnicos de similaridade para as propostas a serem feitas:

1. Veículo de Fabricação Nacional;
2. Veículo tipo utilitário, com 04 (quatro) portas laterais;
3. Cor da pintura: Branca ou prata
4. Ano de Fabricação/Modelo 2016/2017 zero quilômetro;
5. Bicomcombustível (flex) etanol/gasolina;
6. Capacidade máxima de 05 (cinco) passageiros;
7. Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura;
8. Ar condicionado;
9. Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros;
10. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura;
11. Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos;
12. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso);
13. Desembaçador do vidro traseiro;
14. Direção hidráulica;
15. Embreagem com acionamento hidráulico;
16. Faróis de neblina;
17. Dois freios à disco com dois discos ventilados;
18. Airbag duplo (motorista e passageiro);
19. Tomada 12V; 47. Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h; 48. Vidros elétricos dianteiros .
20. Número de marchas: 5 à frente e 1 à ré;
21. Câmbio manual;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



ANEXO II

ITEM	EMPRESA A	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00

ITEM	EMPRESA B	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARABA - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (DISBRAVA)	R\$ 42.000,0	R\$ 84.000,00

ITEM	EMPRESA C	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	REVEVAR- REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LTDA	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00

ITEM	EMPRESA A+B+C	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VALORES MEDIOS	R\$ 41.333,33	R\$ 124.000,00

1.2-O veículo deverá ser entregue com o tanque abastecido na sua totalidade ou com autorização do contratado para abastecimento completo no posto de **combustível** mais próximo da concessionária;

1.3- Deverá ser apresentada a tabela temporária de serviços e catálogo de peças da marca/modelo do veículo proposto em formato txt ou xls, vigente na data da abertura da licitação;

1.4- A entrega do veículo deverá ser feita na sede **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, situada na Av. Manoel Felix de Farias, nº720, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de pagamento dos veículos.

1.5-O veículo estará sujeito à vistoria por um representante da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, no ato da entrega, devendo a Contratada substituí-lo, de imediato, às suas expensas, caso o mesmo não atenda às exigências deste Instrumento Convocatório ou apresente qualquer defeito.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



1.6- As dúvidas técnicas relativas à especificação do objeto poderão ser dirimidas pessoalmente junto ao servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**, designado para este fim, ou em horário de expediente a partir das 08:00 às 14:00h.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE CPL



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO: 1/2016-001CMVX

MODALIDADE: CONVITE

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR - ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 01 DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO, CARTA CONVITE Nº 1/2016-001CMVX DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU	
LICITANTE;	
<u>VALOR GLOBAL:</u>	

OBS: CONTER NA PROPOSTA AS SEGUINTE INFORMAÇÕES;

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM VALOR UNITARIO E TOTAL
PRAZO DE ENTREGA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
VALIDE DA PROPOSTA
DADOS BANCARIOS**



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2016-001CMVX

MODALIDADE: CONVITE

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, CNPJ-MF, Nº 34.887.943/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BENEDITO WILSON DIAS CASTRO, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - aquisição de 02 (dois) veículos zero quilometro, capacidade para 05 lugares, procedência nacional, Motor 1.0 refrigerado a água, Bicombustível (gasolina e álcool), direção hidráulica, ar condicionado, trava elétrica nas 04 portas, vidro elétrico nas portas dianteiras, limpador e desembaçador traseiro, Ano de Fabricação 2016 - Modelo 2017, conforme especificações técnica do veículo constante do Anexo II- Proposta de Preços, a fim de atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, conforme anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016-001CMVX.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016-001CMVX e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2016-001CMVX.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Poder Legislativo
Setor de licitação e contratos



MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1101.010310001.2.021 Manutenção das Ações do poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Altamira, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, ___/___/___

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____